

Lei nº 1.293

Contém Aposentadoria de Funcionário :

A Câmara Municipal de Dourado Indaia Estado de Minas Gerais decreta:

Artigo 1º) - Fica incluído no quadro geral de Aposentados da Prefeitura Municipal de Dourado Indaia, com vencimento integral e vantagens do cargo, a funcionária presbitera de Sousa Caetano, aposentadoria essa por tempo de serviço, de acordo com documentação apresentada.

Artigo 2º) - Para ocorrer as despesas do art. 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito Especial necessário.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Dourado Indaia, 14 de julho de 1979.